



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Subsecretaria de Terminais - SUTER

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA
AÇÃO IMEDIATA DE DESOBSTRUÇÃO DO ESCOAMENTO DAS ÁGUAS
PLUVIAIS, COM MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA COM
JATEAMENTO D'ÁGUA SOB PRESSÃO DAS LAJES DE COBERTURA DOS
MÓDULOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO NO PADRÃO ABRIGO "TIPO C",
COMO PARTE INTEGRANTE DO PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE.

BRASÍLIA, 17 DE FEVEREIRO 2020.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Subsecretaria de Terminais - SUTER

1. OBJETO

1.1 Contratação Emergencial, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, para contratação de empresa(s) especializada(s) para Contratação de empresa com capacidade de Limpeza automatizada das coberturas dos abrigos com jateamento d'água sob pressão, nos casos especificados, nos módulos pré-moldados de concreto dos abrigos de passageiros de ônibus padrão tipo "C", na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal.

1.2 QUADRO DE IDENTIFICAÇÕES E REVISÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

PROPRIETÁRIO (OU INTERESSADO OU PREPOSTO):		SECRETARIA DE MOBILIDADE	
NOME DO PROJETO:		AÇÃO IMEDIATA DE DESOBSTRUÇÃO DO ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS COBERTURAS DOS ABRIGOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO PADRÃO TIPO "C"	
NÚMERO DO PROJETO:		PROJ-GEMOB 002/2020	NÚMERO DO PROCESSO 00090-00003553/2020-41
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
R00	Versão inicial	10/02/2020	Augusto Cezar Puccinelli CAU nº A153274-0
RO1	Revisão da especificação dos serviços e valor em consequência de ajuste na planilha de custos	27/03/2020	Augusto Cezar Puccinelli CAU nº A153274-0

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desobstrução do escoamento de águas pluviais e limpeza automatizada da cobertura nos módulos pré-moldados de concreto dos abrigos de passageiros de ônibus padrão tipo "C", na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal.	
De natureza comum	SIM
De prestação continuada	NÃO
Eminentemente intelectual	NÃO
Possui inovação metodológica ou tecnológica	NÃO
De Tecnologia da informação	NÃO
Possui mão de obra exclusiva	NÃO
JUSTIFICATIVA: Serviços de engenharia para manutenção, reparos, substituição, incluindo fornecimento e instalação de materiais de construção civil. "DECRETO Nº 10.024/2019 Art. 3º, item VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Subsecretaria de Terminais - SUTER

definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado”

2.2 MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO	SIM		NÃO	X
JUSTIFICATIVA: Uma vez que se trata de objeto oriundo de projeto executivo padrão, que não envolve detalhamento posterior e para o qual não está prevista a possibilidade de inovação metodológica ou tecnológica, por parte das contratadas, seja em termos de modificação das soluções, seja em termos de detalhamento dos sistemas e procedimentos construtivos previamente definidos no projeto de licitação.				

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO				
Estimada				X
Definida				
JUSTIFICATIVA: As quantidades dos serviços a serem executados estão definidas nos projetos, com boa margem de precisão, mas as quantidades de intervenções serão definidas após a aprovação dos locais e avaliação técnica dos abrigos a serem reparados.				

PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM		NÃO	X
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista não haver ganho de escala, entende-se não ser viável o parcelamento do objeto.				

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM	X	NÃO	
PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	SIM	X	NÃO	
JUSTIFICATIVA: Não haverá restrição à participação de micro e pequenas empresas e/ou de empresas consorciadas, conforme prevê a legislação vigente, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital.				

MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO				
A Licitação será na modalidade: Dispensa de Licitação				
Julgamento das propostas pelo Menor Preço, representado pelo Maior Desconto aplicado linearmente sobre os itens da Planilha de custos respectivas aos módulos de serviço (ANEXO 1-A)				
Regime de Execução Indireta – Empreitada por Preço Unitário,				



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Subsecretaria de Terminais - SUTER

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO NO CASO DE ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO	Os valores máximos por unidade admitidos para os serviços são: a) Mão-de-obra e equipamentos – limpeza da laje.....R\$ 110,24
--	--

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Objetivando maior vantagem à Administração.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços acima elencados atenderá as necessidades da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, por meio da Secretaria Executiva de Transporte - ST responsável pela execução e Manutenção de abrigos por intermédio da Subsecretaria de Terminais - SUTER.

A SUTER, sendo a responsável pela construção, reforma e manutenção dos abrigos de ônibus, resolve adotar os trâmites técnicos e legais para a Contratação de empresa especializada em limpeza automatizada (jateamento d'água sob pressão) e desobstrução de águas pluviais nos módulos pré-moldados de concreto dos abrigos de passageiros de ônibus padrão tipo "C", na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal.

Considerando que o Distrito Federal segundo documento da Subsecretaria de Vigilância Sanitária, tendo em vista que 62 pessoas em 2019, segundo dados do informativo Epidemiológico e segundo dados divulgados em 2018 foram apenas dois óbitos, tendo um aumento percentual de 3.000%, trazendo para o DF o maior número de mortes na história do DF, batendo o recorde de 2015, quando 38 brasilienses perderam a vida por causa da doença;

Considerando que as notificações aumentaram em número alarmante em 2019 em relação a 2018: subiram de 4.075, em 2018, para 50.449 no ano passado: uma variação de 1.138%. Desse total, 898 casos da doença foram confirmados;

Considerando os abrigos de ônibus de responsabilidade dessa Subsecretaria de Terminais, e de acordo com o levantamento dos 5.461 pontos de parada de ônibus, conforme quadro abaixo:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Subsecretaria de Terminais - SUTER

TOTAL DE 5.461 PONTOS	Abrigos existentes	Placas de ônibus	Paradas habituais
totais	3559	678	1234
CEMUSA abrigo	950		
CEMUSA manutenção	178		
PADRÃO I E PADRÃO II	1046		
ABRIGOS PADRÃO C – licitação 2018	580		
DIVERSOS	145		
PADRÃO-C limpeza e preenchimento	660		

Já é fato e em várias oportunidades foram constatadas a retenção de águas pluviais nas lajes de cobertura, provocada pelo acúmulo de sujeira, lixo e folhagem em na maioria dos módulos padrão “C”.

Considerando ser de extrema relevância o atendimento ao chamamento para o combate à epidemia de Dengue no Distrito Federal, que uma das ações é a eliminação de águas paradas a céu aberto, a limpeza das coberturas do abrigo padrão tipo “C” é de grande importância e se faz necessária de forma emergencial devido ao período de chuvas que deve se estender até o mês de maio de 2020 e o momento crítico quanto possam estes torna-se criadouro do transmissor das doenças Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, o mosquito Aedes Aegypti, vislumbramos de forma Emergencial a contratação pretendida. Deve-se manter o estado de limpeza até meados de maio de 2020, quando terminam o período chuvoso no Distrito Federal.

Observando as informações contidas nos autos deste processo, entendo que se trata de um caso excepcional ressaltado na legislação vigente, pelos fatores que levará Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade – SEMOB, a efetuar esta contratação.



4. DEFINIÇÃO E SIGLAS

Apresentamos a seguir palavras chave, importantes para a compreensão deste Termo de Referência.

AS BUILT: é o conjunto de pranchas que constituem a fase destinada à representação do projeto como construído. Essa fase registra as alterações de projeto ocorridas durante a execução da obra.

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES: são discriminações dos serviços, procedimentos e materiais a serem aplicados na execução do objeto a ser contratado.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: é a representação gráfica dos serviços distribuídos em etapas a serem executados do objeto contratado com indicação do respectivo desembolso financeiro vinculado ao valor do Contrato.

COMISSÃO: Grupo de pessoas designado pela autoridade competente da Administração Pública, com representantes da FISCALIZAÇÃO e do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), para receber em definitivo o objeto contratado, após exame e constatação da conformidade com os padrões exigidos em contrato. A comissão poderá, se for o caso, determinar à CONTRATADA, providências necessárias para a finalização do objeto nos termos contratuais.

CONTRATADA: é a pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a Administração Pública.

CONTRATANTE: é o Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: declaração emitida pela Proponente de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza do objeto a ser contratado.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE: declaração emitida pela Proponente de que juntamente com o PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), se compromete a executar os serviços sob sua responsabilidade atendendo ao que prevê a Norma de Acessibilidade NBR 9050:2015, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 e Decreto Distrital nº 39.272, de 2 de agosto de 2018, que regulamenta a Lei Distrital nº.6.138, de 26 de abril de 2018.

ETAPA: Conjunto de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro para serem executados em um determinado período de tempo. Cada etapa é representada em cada coluna do Cronograma Físico-Financeiro, com indicação dos valores parciais dos serviços e respectivos percentuais. O objeto poderá ser executado em etapa única ou dividido em várias etapas, de acordo com o planejamento da execução e do desembolso, os quais devem ser previamente aprovados pela Administração Pública.

EXECUÇÃO INDIRETA: contratação de Órgão ou entidade da Administração Pública com terceiros.

FISCAL ou EXECUTOR: empregado ou comissão de empregados da NOVACAP com qualificação técnica condizente com o objeto contratado, designado pelo Diretor da área



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Subsecretaria de Terminais - SUTER

demandante, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato durante a sua vigência e obrigações posteriores, com dever de informar as não conformidades e indicar medidas punitivas ou corretivas a serem adotadas pelo gestor do contrato, se for o caso, e de atestar as faturas e as notas fiscais apresentadas pelo contratado, nos termos das Normas de Fiscalização desta NOVACAP.

FISCALIZAÇÃO: é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

GESTOR DO CONTRATO: empregado com capacidade gerencial, responsável pela gestão e supervisão do contrato, que adota as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, considerando o que prevê o contrato e as normas internas da NOVACAP.

INTERESSADO: é o ente da Administração Pública responsável pela autorização de realização de licitação ou de dispensa ou de inexigibilidade de licitação e contratação do objeto. É o responsável por informar os recursos orçamentários e financeiros para execução do objeto. O interessado poderá ser ou não o próprio proprietário.

LIVRO DE ORDEM OU DIÁRIO DE OBRAS: é a memória escrita de todas as atividades relacionadas à execução do objeto. Servirá de subsídio para comprovar a autoria de trabalhos; garantir o cumprimento das instruções, motivos de eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos e acidentes de trabalho; eventual fonte de dados para trabalhos estatísticos. Confirmará juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, a efetiva participação dos profissionais na execução da obra/serviço, inclusive para a expedição de Certidão de Acervo Técnico.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OU INSUMOS DE CONSTRUÇÃO: são todos os corpos, objetos ou substâncias utilizadas em obras ou serviços de engenharia.

OBRA: Ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, conforme definição da Orientação Técnica OT-IBR 002/2009.

ORDEM DE SERVIÇO: é o documento emitido pela Administração Pública que autoriza o início da execução do objeto contratado, a partir da emissão da Nota de Empenho, constando entre outras informações, nomes da CONTRATADA e CONTRATANTE, número do Contrato, número do Processo Administrativo, descrição do objeto, endereço, prazo, data de início, data de término, valor contratado, nomes do FISCAL/EXECUTOR, supervisor e Diretor da unidade gestora.

PLANILHAS ESTIMATIVAS: são planilhas com descrição dos serviços, indicação de quantitativos e preços unitários que servem de parâmetro para disponibilização de recursos financeiros, para compor o projeto básico e para julgamento das propostas. São elaboradas pela Administração Pública com base nos preços correntes no mercado local, regional ou nacional onde será executado o objeto.

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS: são planilhas com descrição dos serviços, indicação de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Subsecretaria de Terminais - SUTER

quantitativos e preços unitários, elaboradas pela Proponente, tendo como referência as Planilhas Estimativas fornecidas pela NOVACAP. A partir da assinatura do Contrato essas planilhas passarão a ser designadas como **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONTRATUAIS**.

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS): é o documento que deverá ser mantido no local da obra ou dos serviços de engenharia, contendo a caracterização e quantificação dos resíduos sólidos provenientes da obra; formas de segregação; acondicionamento; transporte; e destinação final de acordo com as legislações e normas vigentes, federais e distritais, tal como a Resolução 307/2002 do CONAMA.

PREÇO GLOBAL: preço certo e total, quando for possível definir previamente no Projeto Básico ou Termo de Referência, com a maior precisão possível, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados no contrato.

PREÇO UNITÁRIO: preço certo de unidades determinadas, no caso em que o objeto, por sua natureza, possua imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.

CUSTO UNITÁRIO: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO: detalhamento do preço unitário do serviço que expresse a descrição, quantidade, produtividade e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida.

BDI: percentual a ser aplicado sobre o custo da obra ou serviço, evidenciando a taxa de rateio da administração, a taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, a taxa de lucro e os percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluindo-se aqueles de natureza personalística que oneram o contratado.

ENCARGOS SOCIAIS: Conjunto de obrigações trabalhistas que devem ser pagas pelas empresas mensalmente ou anualmente, além do salário dos empregados.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS: Planilha ou conjunto de planilhas onde são levantados as quantidades de cada serviço.

PREPOSTO: pessoa física, sócio, dirigente ou empregado da CONTRATADA ou da CONTRATANTE ou do PROPRIETÁRIO, investido no poder de representá-lo nos atos referentes ao contrato, com designação expressa.

PROPRIETÁRIO: aquele que é, comprovadamente, o dono de uma coisa, e sobre essa coisa, tem a prerrogativa de utilizar todas as suas funções, aproveitar todos os benefícios, trocar ou vender, dando a destinação que julgar conveniente e reavê-la de quem quer que seja.

PROJETO BÁSICO: é o conjunto de elementos que define a obra, o serviço ou o complexo de obras e serviços que compõem o empreendimento, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, possibilitando a estimativa de seu custo e prazo de execução. Compõe-se de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Subsecretaria de Terminais - SUTER

objeto da licitação, contendo o desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviço e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; contendo soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do Projeto Executivo e de realização das obras e serviços, identificando tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento; fornecendo informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra ou serviço; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra ou serviço, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; com orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados; sem frustrar o caráter competitivo para execução.

PROJETO EXECUTIVO: Etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à licitação (contratação) e à execução dos serviços de obra correspondentes, conforme a NBR 13531/1995. É composto por elementos suficientemente claros e de grande precisão, necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes e que não altera o Projeto Básico.

PROJETO APROVADO: é o projeto que já foi submetido à análise e foi aprovado pelos órgãos oficiais competentes.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: é a comprovação de experiência na execução de obra/serviço compatível com as características dos serviços de maior relevância do objeto a ser contratado.

RECEBIMENTO DEFINITIVO: é o procedimento que confirma a plena execução do objeto contratado, conforme suas especificações. O Recebimento Definitivo será feito por Comissão designada pela autoridade competente da Administração Pública, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: é o procedimento que formaliza a entrega do objeto pela CONTRATADA ao responsável pelo acompanhamento e FISCALIZAÇÃO do contrato, com a participação do representante do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), por meio de Termo Circunstanciado assinado pelas

RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL: são provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultados da preparação e da escavação de terrenos.

RESPONSABILIDADE CIVIL: abrange sinistros decorrentes de acidentes na execução da obra e/ou falhas na solidez e segurança do trabalho que causem danos a terceiros ou à



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Subsecretaria de Terminais - SUTER

Administração Pública, com exigência de indenização.

RISCO DE ENGENHARIA: Conforme relatório do ACÓRDÃO Nº 2.622/2013 – TCU – Plenário, os riscos de engenharia (ou riscos de construção) são aqueles associados diretamente às atividades empresariais propriamente ditas de construção civil, comuns à execução de qualquer empreendimento e suportados pelo contratado. São riscos usuais de negócio de um construtor que podem impactar a execução, o gerenciamento, a produtividade e a performance da obra, com consequências significativas sobre os seus custos globais.

SERVIÇO DE ENGENHARIA: Segundo orientação técnica OT - IBR 002/2009 do IBRAOP, é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

TERMO DE OCUPAÇÃO: termo circunstanciado, emitido em situações excepcionais, assinado entre o PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), CONTRATANTE e CONTRATADA, comprovando a entrega e ocupação da obra/serviço ao PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), total ou parcialmente, isentando a CONTRATANTE e a CONTRATADA de responsabilidade em reparar danos decorrentes de mau uso e/ou vandalismo.

SIGLAS:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas. **ASCAL/PRES/NOVACAP:** Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP. **BDI:** Benefícios e Despesas Indiretas.

CAP: Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação (SEGETH).

CBMDF: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. **CONAM:** Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal. **CONAMA:** Conselho Nacional de Meio Ambiente.

MARE: Ministério da Administração e Reforma do Estado **NOVACAP:** Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. **PCMSO:** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional **PGRS:** Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

SEAGRI: Secretaria de Estado de Agricultura.

SEGETH: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Subsecretaria de Terminais - SUTER

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS

- 5.1. A documentação técnica fornecida que fará parte integrante do Contrato, valendo como se nele estivesse efetivamente transcrito, é informada nos Elementos Técnicos de Licitação.
- 5.2. As especificações e descrição dos insumos ou serviços constam na documentação técnica.

6. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

- 6.1. O escopo da presente contratação engloba:
- a) inspeção do encarregado da empresa contratada nos abrigos a serem avaliados tecnicamente junto aos executores da SEMOB;
 - b) A equipe de campo deverá proceder a remoção de solo, lixo, plantas, folhas e os demais materiais que estão acumulados nas lajes;
 - c) Deverá ser feita a limpeza com jato d'água para registro da atual situação das lajes;
 - d) relatório fotografico após a conclusão dos serviços.

6.2 A descrição do escopo no item 6.1 e subitens é apenas um resumo do que será executado na obra, portanto, não exime a responsabilidade da execução completa pela CONTRATADA.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 7.1. Valor máximo unitário estimado dos serviços especificados

QUADRO ESTIMADO DA DEMANDA NO DISTRITO FEDERAL				
Item	Configuração	valor unitário	quant	valor total
01	Mão-de-obra e equipamentos – limpeza da laje (1 ciclo)	R\$ 110,24	660	R\$ 72.757,24
02	Mão-de-obra e equipamentos – limpeza da laje (3 ciclos)	R\$ 72.757,24	3	R\$ 218.271,72
		TOTAL		R\$ 218.271,72

- 7.2. O valor máximo unitário foi calculado a partir dos custos de fornecimento de equipamento, mão-de-obra e materiais de construção civil;
- 7.3. Os quantitativos e valores serão sempre limitados aos máximos previstos. O valor pago por cada atividade constante no conjunto para o reparo do abrigo estará sujeito aos serviços efetivamente realizados e limitado ao teto estimado.
- 7.4. O valor máximo total estimado para o Registro de Preço para 660 (seiscentos e sessenta) abrigos repetindo-se o ciclo de limpeza 3 (três) vezes no período chuvoso, será de R\$ 218.271,72 (duzentos e dezoito mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Subsecretaria de Terminais - SUTER

8. PRAZOS

- 8.1** O prazo de execução total da obra é de 33 (trinta e três) dias úteis, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado.
- 8.2** O prazo de vigência dos Contratos será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado a partir da data da assinatura do Contrato.
- 8.3** Obrigatoriamente a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO deverão realizar reunião, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, para discussão dos projetos da obra, com a participação dos respectivos autores e/ou analistas dos projetos, bem como do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO).
- 8.4** Deverá ser lavrada ata para registro das ocorrências da reunião.
- 8.5** Deverão ser apresentados pela CONTRATADA as licenças, alvarás, autorizações e outros documentos necessários a plena execução do Contrato.
- 8.6** A reunião visa à avaliação conjunta e agilizar as decisões técnicas para definir medidas referentes à execução da obra com a qualidade necessária e no prazo previsto.
- 8.7** A execução do Contrato deverá ser planejada e controlada através do Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA, a partir do cronograma apresentado por ocasião da licitação e ajustado às condições do início da obra.
- 8.8** O novo cronograma Físico-Financeiro deverá ser submetido à análise da FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço pela CONTRATADA, em conformidade com o prazo de execução estabelecido no Contrato.**
- 8.9** **A partir da entrega do Cronograma Físico-Financeiro pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO por sua vez terá até 5 (cinco) dias corridos para analisar, solicitar ajustes e aprovar o Cronograma Físico-Financeiro final.**

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá à conta da seguinte dotação Orçamentária

- 91** – Unidade Orçamentária:
92 – Programa de Trabalho:

10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1** Os serviços de reparação dos abrigos de passageiros em pontos de paradas de ônibus a serem realizados pela CONTRATADA englobam as seguintes etapas: vistoria no local, avaliação técnica e aprovação da fiscalização para a intervenção. Mobilização das equipes.
- 10.1.1** Avaliação técnica e vistoria local sujeita à aprovação da fiscalização.
- 10.1.2** limpeza de resíduos sólidos, folhas, lixo e outros sobre a laje;
- 10.1.3** lavagem com jato d'água pressurizado da área a ser tratada na cobertura;
- 10.2** O CONTRATANTE requisitará a realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à CONTRATADA.
- 10.3** Os serviços serão executados preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, conforme demanda, salvo alguma prioridade e cronograma previamente estabelecido.
- 10.4** Conforme instruções da CONTRATANTE, toda e qualquer sugestão da CONTRATADA visando



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Subsecretaria de Terminais - SUTER

modificar o projeto, especificações de materiais, as quantidades ou trocas de serviços após a assinatura do Contrato, deverá ser encaminhada à Comissão Executora do Contrato, em 02 (duas) vias, ao mesmo tempo em que deverá fornecer:

10.4.1 Composição de custos com as quantidades e preços da proposta da Licitação;

10.4.2. Justificativa técnica e comercial para as razões das alterações;

10.4.3. Apresentar documentos comprovando a impossibilidade do fornecimento do mobiliário urbano.

10.4.4. À CONTRATADA, fica vedado o atendimento a qualquer solicitação de modificação, durante a execução dos serviços, proveniente de pessoas não autorizadas.

10.4 Para qualquer serviço executado em desacordo com os parâmetros contratuais ou do Projeto de Arquitetura, a Comissão Executora do Contrato reservar-se-á o direito de modificar, mandar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para sua conclusão.

10.5 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela execução do objeto onde solicitado, no período do contrato, possibilitando maior eficiência do atendimento às Ordens de Serviço – OS e o cumprimento da proposta de execução.

10.6 Com relação aos Materiais e Equipamentos deve-se observar:

10.4.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, instrumentos de medição, máquinas, equipamentos e veículos, bem como, qualquer serviço especializado ou não, que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto da presente licitação.

10.5.1 O uso de materiais será fiscalizado pela CONTRATANTE, por intermédio do seu representante legalmente constituído, os quais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo aos critérios mínimos de especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes ANEXOS:

a) Planilha de Custos

b) Cronograma

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 As empresas interessadas DEVERÃO:

11.1.1 Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando, de forma satisfatória, serviço(s) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Subsecretaria de Terminais - SUTER

12.1 CONTRATADA, no início da execução dos serviços, deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a execução de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas, conforme Súmula/TCU nº 260/2010.

12.2 É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais em estreita observância da legislação vigente, das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, bem como em sua proposta comercial, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

- 12.2.1** Assinar o Termo de Contrato onde serão enumeradas as cláusulas e condições do fornecimento, assim como da garantia técnica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da comunicação oficial da Autarquia;
- 12.2.2** Tratar com presteza e urbanidade os servidores envolvidos em todo e qualquer momento da operacionalização do fornecimento e execução do contrato;
- 12.2.3** Designar para execução e acompanhamento dos serviços somente profissionais devidamente qualificados;
- 12.2.4** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 12.2.5** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados, bem como cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 12.2.6** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.2.7** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 12.2.8** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.2.9** Indicar um profissional que atuará como seu representante junto à Autarquia, para tratar das questões relativas à prestação de serviços, assim como outros necessários ao perfeito cumprimento do Contrato;
- 12.2.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.2.11** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.2.12** Responsabilizar-se por todas as despesas com fornecimento dos materiais necessários, instalação e execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, limpeza, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., não cabendo à SEMOB qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 12.2.13** Notificar à Autarquia, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade observada durante a operacionalização do fornecimento dos materiais;
- 12.2.14** Responder e arcar, em relação aos seus funcionários e/ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à venda dos equipamentos. Sua inadimplência não transferirá



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Subsecretaria de Terminais - SUTER

a responsabilidade por seu pagamento à Autarquia, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com o SEMOB;

- 12.2.15** Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho, o Código Civil e demais regulamentos aplicáveis às relações de trabalho, contratuais e administrativas;
- 12.2.16** Apresentar fatura referente aos materiais fornecidos, dentro de seu prazo de validade, devidamente acompanhada das certidões negativas de débitos exigidas em lei;
- 12.2.17** Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, estando sujeita a penalizações em virtude de atraso ou de fornecimento em desacordo com as especificações dos materiais;
- 12.2.18** Iniciar a execução dos trabalhos imediatamente após recebimento de ofício com ordem para iniciar os serviços;
- 12.2.19** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da SEMOB;
- 12.2.20** Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para a retirada de quaisquer materiais ou equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução no prazo fixado;
- 12.2.21** Adotar todas as providências necessárias com vistas a não danificar as partes que não serão modificadas, sendo responsável por quaisquer danos causados às mesmas;
- 12.2.22** Manter em perfeito estado de limpeza os locais no decorrer e após a execução dos serviços;
- 12.2.23** Responsabilizar-se pela destinação (descarte) de materiais julgados inservíveis, após o conhecimento e a autorização da SEMOB;
- 12.2.24** Arcar com o transporte e deslocamento interno de todo o material necessário à execução dos serviços;
- 12.2.25** Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- 12.3** A CONTRATADA deverá, antes da execução de cada serviço:
- 12.3.1** Conhecer os elementos a serem preservados na limpeza e/ou remoções a serem efetuadas, selecionando os melhores métodos e identificando os principais componentes estruturais, de forma planejada para não haver riscos para o pessoal envolvido nos serviços ou possibilidades de danos às edificações vizinhas ou da própria edificação, bem como selecionar o valor dos componentes a serem preservados ou reaproveitados.
- 12.3.2** Todas as liberações necessárias junto aos Órgãos Fiscalizadores serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo despesas decorrentes da obtenção destas licenças.
- 12.3.3** A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, funcionários contratados, selecionados e de comprovada competência, bom comportamento, uniformizados e devidamente identificados. Estes funcionários deverão obedecer às normas da CONTRATANTE, podendo ser exigido, pela fiscalização, a substituição de qualquer elemento, cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados.
- 12.4** Os serviços deverão ser rigorosamente executados, de acordo com as especificações. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto, somente poderá ser feita quando solicitado pela fiscalização.
- 12.5** A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, deverá designar engenheiro responsável pela execução dos serviços, que deverá ser o elemento de contato com a fiscalização da CONTRATANTE.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Subsecretaria de Terminais - SUTER

12.6 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, e já incluso nos preços unitários de cada item necessária para a execução da limpeza da laje de cobertura do abrigo, toda mão-de-obra, uniforme, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho ou a terceiros.

12.7 Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, o fornecimento de todas as ferramentas e materiais diversos, bem como qualquer serviço especializado ou não, que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto da presente licitação.

12.8 A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros.

12.9 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura dos serviços prestados, relatório mensal completo, informando: abrigos que sofreram as ações de limpeza, identificando, detalhadamente, locais contemplados. Relatar as ordens de serviço pendentes de execução, que passarão para o mês subsequente, apontando a data limite para conclusão de cada uma.

12.10 Fornecer à Administração, juntamente com a fatura dos serviços prestados, cópia da relação de serviços autorizados para cada Ordem de Serviços concluída.

12.11 Agir e operar com organização completa, fornecendo a mão-de-obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, realizando, também, todas as atividades inerentes à coordenação, administração e execução dos serviços, utilizando-se de empregados treinados preparados e de bom nível educacional, moral e mental.

12.12 Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Comissão Executora do Contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

12.13 Zelar para não danificar as imediações do local atendido, tomando todas as precauções necessárias para não estragar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeito estado.

12.14 Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à Comissão Executora do Contrato da CONTRATANTE, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite.

12.15 Dispor de pessoal, com o mesmo nível de qualificação e formação exigido no edital, para as eventuais substituições por motivo de férias, licenças e faltas de qualquer natureza.

12.16 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com os serviços, ainda que ocorridos fora do canteiro.

12.17 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências das Normas Regulamentares (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978 e em especial a NR-18.

12.18 A CONTRATADA deverá atender à Lei n.º 6.514, de 22/12/1977 – CLT, relativa à segurança e medicina do trabalho.

12.19 Executar os serviços de acordo com as especificações e normas técnicas brasileiras e instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados.

12.20 Acatar todas as orientações da Comissão Executora, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

12.21 Providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens, causadas por seus empregados na execução dos serviços ou por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Subsecretaria de Terminais - SUTER

12.22 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12.23 Apresentar em meio magnético o levantamento fotográfico, com indicação de endereço, em cada foto, de todos os abrigos após conclusão de cada Ordem de Serviço.

12.24 Todos os custos com pessoal, residentes ou não no Distrito Federal, correrão por conta da CONTRATADA, na forma deste documento, sem quaisquer ônus adicionais ao Contrato.

12.25 Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto da licitação, mesmo quando o projeto e/ou especificações apresentarem dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu perfeito cumprimento):

12.26 Não caberá à CONTRATADA, alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

12.27 A CONTRATADA se comprometerá a dar à Comissão Executora do Contrato, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecimento de todas as informações e demais elementos necessários à execução dos serviços.

12.28 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por:

12.28.1 Falta de segurança e perfeição dos serviços realizados e sua consequente reparação e ou reintervenção solicitadas pela Comissão Executora do Contrato e pelo autor do projeto;

12.28.2 Danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Governo do Distrito Federal, ou a terceiros;

12.28.3 Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação específica vigentes no que se refere aos serviços em execução.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cumprir e fazer cumprir, por intermédio Comissão Executora do Contrato, os termos do Contrato, observando-se, primordialmente, a legislação afeta aos contratos administrativos.

13.2 Notificar a empresa fornecedora, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade observada durante a operacionalização do contrato.

13.3 Acompanhar o desempenho dos funcionários da CONTRATADA durante a prestação de serviço, mantendo rigoroso controle sobre os mesmos.

13.4 Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução do objeto deste contrato.

13.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do DF.

13.6 Disponibilizar à CONTRATADA, para contato com a Diretoria de Terminais e Sinalização - DTS, informações de número de telefones fixos e móveis, fac-símiles, correios eletrônicos e endereços de Unidades onde os materiais serão entregues.

13.7 Informar à CONTRATADA quaisquer alterações de prepostos do órgão, no que tange à operacionalização contratual, quais sejam: o (a) responsável pelo recebimento provisório e o Gerente de Administração.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Subsecretaria de Terminais - SUTER

- 13.8** Atestar ou recusar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, após verificação da conformidade do material constante na nota com o efetivamente recebido e do preço com o estabelecido no contrato.
- 13.9** Determinar a retificação de dados por parte da CONTRATADA sempre que detectar inconsistências, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se for o caso.
- 13.10** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 13.11** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, fazendo valer a efetividade das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 13.12** Expedir à contratada Ordens de Serviço que especifiquem as entregas necessárias.
- 13.13** Prestar, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 13.14** Efetuar o pagamento por cada Ordem de Serviço integralmente concluída, mediante atestado de execução, produzido pela Comissão Executora do contrato, e Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1** A fiscalização da execução e o acompanhamento técnico do Contrato serão exercidos por Comissão Executora de Contrato, composta por pelo menos dois servidores designados pela diretoria do SEMOB.
- 14.2** Deverá fazer parte da Comissão Executora do Contrato Engenheiro ou arquiteto ou técnico administrativo que exercerá em nome da CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados junto a CONTRATADA. As exigências da Comissão executora basear-se-ão nos projetos, especificações pertinentes.
- 14.3** Aos membros da Comissão Executora de Contrato competirá, dentre outras ações:
- 14.3.1** Expedir as Ordens de Serviço e homologar Notas de Serviço correspondentes;
- 14.3.2** Realizar o controle do quantitativo solicitado e efetivamente entregue, assim como os preços constantes na Nota Fiscal;
- 14.3.3** Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual, tanto no âmbito interno quanto no externo, atentando para os princípios que regem a administração pública, quais sejam, dentre outros: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;
- 14.3.4** Sugerir medidas tempestivas para solucionar eventuais problemas;
- 14.3.5** Analisar as notas fiscais apresentadas, de maneira a verificar a conformidade do faturado com o definitivamente recebido pela Contratante, em quantitativo e em preço, realizando seu atesto ou recusa;
- 14.3.6** O atesto deverá ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento, apondo-se, no verso da primeira via da nota fiscal original, a declaração de regular execução das aquisições;
- 14.3.7** Estabelecer mecanismos de controle e fiscalização do contrato;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Subsecretaria de Terminais - SUTER

-
- 14.3.8** Emitir relatórios circunstanciados e pareceres quando solicitado, de preferência mensalmente;
- 14.3.9** Solicitar aos superiores que sejam tomadas decisões e providências que fujam de sua competência;
- 14.3.10** Repassar as informações que julgar necessárias ao Executor substituto, também indicado pela Administração;
- 14.3.11** Determinar a paralisação da prestação do serviço de manutenção de pintura em geral do objeto deste Termo de Referência quando, objetivamente, constatar uma irregularidade ou suspeita de irregularidade que precisa ser sanada;
- 14.3.12** Sugerir ao Gestor glosas no pagamento das notas fiscais, bem como penalidades em face do inadimplemento das obrigações;
- 14.3.13** Conhecer detalhadamente este Termo de Referência, bem como toda a documentação constante do Processo Administrativo da contratação;
- 14.3.14** Buscar atualização no que diz respeito à fiscalização de contratos administrativos;
- 14.3.15** Declarar-se impedido ou suspeito, caso o seja, para assumir a função de Executor;
- 14.3.16** Requisitar, caso necessário, a contratação de terceiros com conhecimento especializado para assessorá-lo na Execução contratual;
- 14.3.17** Cuidar para que seus atos estejam devidamente formalizados no processo, bem como documentação produzida no decorrer e em virtude da execução contratual;
- 14.3.18** Recusar qualquer vantagem, benefício ou facilidade oferecida pela Contratada, no exercício de suas funções de fiscalização e acompanhamento do contrato; e
- 14.3.19** Informar, por escrito e imediato, a Administração da SEMOB, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução contratual.
- 14.3.20** Prestar contas, por meio de relatório, até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do contrato;
- 14.4** A comissão representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
- 14.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão Executora do Contrato serão solicitadas aos seus superiores;
- 14.6** A existência da fiscalização do Contrato da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;
- 14.7** A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 14.8** Todas as atividades realizadas no âmbito do Contrato serão sustentadas pelo mecanismo de controle Ordem de Serviço (OS).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Subsecretaria de Terminais - SUTER

- 14.9** Para a emissão das Ordens de Serviços será feita vistoria em cada ponto de parada de ônibus selecionado para levantamento das necessidades de serviços, por técnico designado pela CONTRATANTE e um representante da CONTRATADA, montando-se planilha onde serão anotados: endereço, tipo e quantidade de serviços a executar.
- 14.9.1** Em uma mesma planilha serão anotados lotes de pontos de parada.
- 14.9.2** De posse das planilhas o CONTRATANTE emitirá a respectiva Ordem de Serviço (OS).
- 14.10** Ressalte-se que a existência da atuação da fiscalização do SEMOB em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto desta Licitação.
- 14.11** A comunicação entre a Comissão Executora de Contrato e a CONTRATADA pode ser feita por mensagens eletrônicas como 'e-mail', sendo tratadas estas mensagens como oficiais.
- 14.12** Os e-mails de contato serão informados à CONTRATADA, e devem ser oficiais do Distrito Federal.
- 14.13** Do Recebimento Provisório e Definitivo
- 14.13.1** O recebimento provisório dos serviços será feito após sua conclusão, a pedido da CONTRATADA para cada Ordem de Serviço integralmente atendida, pela comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar do pedido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e fotografia do objeto.
- 14.13.2** O recebimento definitivo das obras será efetuado pela comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais
- 14.14** Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato. À Comissão Executora do Contrato fica assegurado o direito de:
- a) Solicitar Diário de Atividades, devidamente preenchido;
 - b) Solicitar a retirada imediata do local, do engenheiro, mestre ou qualquer operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências (A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato);
 - c) Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações;
 - d) Ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material utilizado.
- 14.15** Pela CONTRATADA: as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; as consultas à Comissão Executora do Contrato; as datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado; os acidentes ocorridos na execução do objeto; as respostas às interpelações à Comissão Executora do Contrato; a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução do serviço; medições das etapas dos serviços e os respectivos valores a serem faturados; outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.
- 14.16** À Comissão Executora do Contrato: atestado da veracidade dos registros previstos no item anterior; juízo formado sobre o andamento do serviço, tendo em vista os projetos, especificações,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Subsecretaria de Terminais - SUTER

prazos e cronogramas; observações relativas aos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Atividades; soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a CONTRATANTE; restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe; determinação de providências para cumprimento dos termos do Contrato, dos projetos e especificações; aprovação das medições para faturamento; outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da FISCALIZAÇÃO.

14.17 Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais ficam estabelecidos que:

- a) Em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, a Comissão Executora do Contrato, sob consulta prévia, definirá as dimensões corretas.
- b) Não caberá à CONTRATADA alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.
- c) Em caso de divergências entre as Especificações e Encargos e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão sempre estas últimas.
- d) Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Comissão Executora do Contrato da CONTRATANTE

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS¹

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório e, respeitada a dosimetria prevista no Item 17 do presente Termo de Referência, aplicar as penalidades disciplinadas pela Lei nº 8.666/1993, senão vejamos:

“ Seção II

Das Sanções Administrativas

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Subsecretaria de Terminais - SUTER

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.”

15.2 No caso de descumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, a(s) Contratada(s) estará(ão) sujeita(s), além da glosa nos valores devidos, às sanções previstas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações.

15.3 Por ocasião da celebração do contrato será exigida da(s) Contratada(s) a prestação de garantia no valor de 2% (dois por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.4 A(s) Contratada(s) poderá(ão) optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

¹ Em consonância aos Pareceres 236/2012 e 590/2012 da Procuradoria Administrativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PROCAD/PGDF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Subsecretaria de Terminais - SUTER

16. DAS GARANTIAS

- 16.2** No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato;
- 16.3** A garantia prestada pela(s) Contratada(s) será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando prestada em dinheiro será atualizada monetariamente.
- 16.4** Sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato.

17. DO FORO

- 17.1** O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca da contratação objeto do presente Termo de Referência deverá ser o Foro do Distrito Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2** As situações não previstas neste termo e suas consequências serão regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como legislações pertinentes ao tema

18. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 06/12/2016.

Augusto Cezar Puccinelli

CAU nºA153274-0

Subsecretário de Terminais

De acordo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Subsecretaria de Terminais - SUTER

Considerando os termos do art. 2º do Decreto 34.466, de 18 de junho de 2013,
APROVO o presente Termo de Referência.

Josias do Nascimento Seabra
Secretário Executivo de Transporte
